



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº       /2025**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.051/2025,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogado, na íntegra, o art. 3º da Lei nº 5.051, de 10 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Os servidores ocupantes dos cargos ou funções constantes do Anexo VB-02 da Lei nº 4.684/2022, serão enquadrados na nova tabela de vencimentos instituída pela Lei nº 5.051/2025, em níveis de vencimento equivalentes aos vigentes anteriormente à sua edição, observando-se o critério de adequação com a preservação do nível remuneratório anterior, vedado o decesso funcional.

**Art. 3º.** A unidade administrativa responsável pela gestão de recursos humanos vinculada à Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** adotará os procedimentos administrativos necessários à apuração de eventuais diferenças remuneratórias relativas ao mês de competência de abril de 2025, promovendo, de forma circunstanciada, a respectiva adequação e liquidação das diferenças referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano curso, conforme o caso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guarapari – ES, 06 de maio de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

**Ref. Processo Administrativo Nº. 12.298/2025**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003500380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de maio de 2025.

**MENSAGEM Nº. 031/2025**

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo revogar dispositivo da Lei Nº. 5051/2025, a fim de promover adequações necessárias aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Atendimento em Saúde B, constante da Lei Nº. 4684/2022.

A medida se faz necessária diante de conflitos normativos identificados entre a referida Lei Nº. 4684/2022 e as disposições da Lei Municipal Nº. 5051/2025. Com a revogação do Art. 3º da Lei Nº. 5051/2025 os servidores ocupantes dos cargos ou funções constantes do Anexo VB-02 da Lei nº 4.684/2022, serão enquadrados na nova tabela de vencimentos instituída pela Lei nº 5.051/2025, em níveis de vencimento equivalentes aos vigentes anteriormente à sua edição, observando-se o critério de adequação com a preservação do nível remuneratório anterior, vedado o decesso funcional.

Pelo exposto, considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, **em regime urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

**Excelentíssima Senhora**  
**VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de maio de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 049/2025**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 031/2025** – que, **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.051, DE 10 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

